



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

APELAÇÃO CÍVEL N. 0013853-04.2011.4.01.3500/GO

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO  
APELANTE : CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA – CONFEF  
PROCURADOR : ANDREA ESTEVES KUDSI RODRIGUES E OUTROS(AS)  
APELANTE : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - 14A REGIAO  
PROCURADOR : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES  
APELADO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : MARIANE G DE MELLO OLIVEIRA

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM LICENCIATURA. ATUAÇÃO IRRESTRITA COMO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. APELAÇÕES PROVIDAS.

1. Esta Core possui entendimento consolidado no sentido de que não há direito do graduado em curso de licenciatura para a educação básica em obter o registro perante o Conselho Profissional com a categoria de bacharel para a área não escolar (como academias, clubes, parques, etc), tendo em vista as diferenças substanciais relativamente à duração e à carga horária mínima exigidas, bem como ao conteúdo curricular especificamente direcionado aos cursos de bacharelado e de licenciatura, na área de Educação Física. Precedentes: Numeração Única: AG 0025516-03.2013.4.01.0000 / DF; AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LUCIANO TOLENTINO AMARAL. Órgão: SÉTIMA TURMA. Publicação: 23/08/2013 e-DJF1 P. 698. Data Decisão: 13/08/2013; Numeração Única: AGA 0008487-03.2014.4.01.0000 / DF; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO (CONV.). Órgão: OITAVA TURMA. Publicação: 30/05/2014 e-DJF1 P. 881. Data Decisão: 16/05/2014; Numeração Única: AGA 0009181-69.2014.4.01.0000 / MG; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA. Órgão: SÉTIMA TURMA. Publicação: 04/07/2014 e-DJF1 P. 311. Data Decisão: 24/06/2014.

2. Apelações às quais se dá provimento, para julgar improcedente o pedido.

**ACÓRDÃO**

Decide a Turma, por unanimidade, dar provimento às apelações.  
7ª Turma do TRF da 1ª Região – Brasília, 23 de setembro de 2014.

***Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator.***